



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2018**

Prefeito Municipal de **SALVADOR DAS MISSÕES** (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h (nove horas), horário de Brasília/DF, do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018 (dois mil e dezoito)**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, 1131, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços elétricos na escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Afonso Rodrigues, localizado na Vila Santa Catarina, Salvador das Missões**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002** e do **Decreto Municipal regulamentador**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n° 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, **do tipo menor preço global**.

1 - DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente licitação modalidade pregão presencial a **aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços elétricos na escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Afonso Rodrigues, localizado na Vila Santa Catarina, Salvador das Missões**, conforme listagem que compõe o anexo I deste Edital, com as especificações dele constantes.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS
EDITAL n° 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES-RS
EDITAL n° 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do material ofertado, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Frete e descarga dos produtos por conta da empresa vencedora no Município de Salvador das Missões.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

a.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega das propostas.

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença mínima entre lances será de acordo com a seguinte discriminação: **diferença MÍNIMA entre lances (preço unitário) = 1% (um por cento) do valor máximo admitido.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

a) Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a data fixada do documento.

b) Será exigido atestado de vistoria fornecido pelo Município de Salvador das Missões, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES, sendo que a vistoria somente ocorrerá, para todos os interessados em cotar o item 01, **no dia 26 de abril de 2018, quinta-feira, no local das obras, no horário compreendido entre 10h e 11h30min**, sendo o termo fornecido aos participantes a partir das 14h daquele mesmo dia, na Prefeitura Municipal, constituindo a vistoria **condição para participação no certame**, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

7.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

7.5. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.6. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.5, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizado, impreterível e inadiavelmente, até o dia anterior à entrega do envelope nº 02 – Documentos.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA ENTREGA:

11.1 – A entrega dos materiais e execução dos serviços deverá ser efetuada a contar da SOLICITAÇÃO, e na conformidade da listagem que compõe este edital como anexo, e conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sem ônus ao Município, no prazo do contrato.

11.2 – Especificamente quanto ao material elétrico, estas serão as diretrizes a serem observadas pelo licitante vencedor:

- a empresa contratada deverá apresentar ART quitada de execução dos itens contratados;

- a contratada fará a abertura de canaletas, vigas, pisos, paredes, e ou qualquer elemento estrutural, sendo que o contratante (Município de Salvador das Missões) fará a recomposição;

- a execução da obra de instalação do material elétrico por parte da empresa contratada se dará paulatinamente, de acordo com a solicitação, tocadas pelo contratante (Município de Salvador das Missões);

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1 - O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento será efetuado após entrega dos materiais e execução dos serviços, da nota fiscal-fatura pelo contrato e, em até 60 (sessenta) dias após estes eventos.

14.2 – Especificamente quanto ao material elétrico, estas serão as diretrizes a serem observadas pelo licitante vencedor:

- o pagamento, se dará mediante a realização de medições, de acordo com o efetivamente executado;

- em hipótese alguma serão pagos materiais em obra não devidamente instalados;

- a empresa contratada deverá fornecer EPI's aos seus funcionários e adequar-se às normas de segurança vigentes;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

- a participação no presente certame implica, de parte da empresa contratada, inequívoca ciência da real situação da obra.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do contrato oriundo do presente processo licitatório não sofrerão reajustes ou variações, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Contrato não está sujeito a alteração de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico administracao@pmsalvadormissoes.com.br

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO .

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

1.041 – Construção, Ampliação e Reforma - Fundamental

17.8. O Município de SALVADOR DAS MISSÕES (RS) se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.10. Especificamente quanto ao material elétrico, estas serão as diretrizes a serem observadas pelo licitante vencedor:

- a empresa contratada deverá apresentar ART quitada de execução dos itens contratados;

- a contratada fará a abertura de canaletas, vigas, pisos, paredes, e ou qualquer elemento estrutural, sendo que o contratante (Município de Salvador das Missões) fará a recomposição;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

- a execução da obra de instalação do material elétrico por parte da empresa contratada se dará paulatinamente, de acordo com o andamento das obras tocadas pelo contratante (Município de Salvador das Missões);
- o pagamento, se dará mediante a realização de medições, de acordo com o efetivamente executado;
- em hipótese alguma serão pagos materiais em obra não devidamente instalados;
- a empresa contratada deverá realizar o levantamento e verificar as reais condições da obra, não sendo admitido aditivos, salvo quando solicitadas alterações em projeto pelo contratante (Município de Salvador das Missões), registradas em diário de obra;
- a empresa contratada deverá fornecer EPI's aos seus funcionários e adequar-se às normas de segurança vigentes;
- a participação no presente certame implica, de parte da empresa contratada, inequívoca ciência da real situação da obra;
- o valor cotado é fixo e irredutível; e,
- os casos omissos nos editais e planilhas, deverão ser executados de acordo com as normas vigentes e de acordo com a boa técnica.

17.11. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – *Proposta Financeira e Tabela de Preços Máximos*

ANEXO II – *Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.*

ANEXO III – *Credenciamento.*

ANEXO IV – *Declaração de Idoneidade.*

ANEXO V – *Termo de Vistoria.*

ANEXO VI – *Minuta do Contrato.*

ANEXO VII – *Projetos e especificações técnicas sobre as instalações elétricas cotadas no anexo I deste Edital, disponíveis somente em mídia eletrônica (CD-ROM), a ser retirados desta forma diretamente na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, sem custo.*

Prefeitura Municipal de Salvador das Missões (RS), 12 de abril de 2018.

DANIEL GORSKI
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

ANEXO I - EDITAL n° 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

QUADRO DISCRIMINATIVO DOS MATERIAIS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)
01	Fornecimento global de todo material elétrico instalado na obra com mão-de-obra do próprio licitante, conforme projetos em anexo a esta licitação e à vista da requisição do Município, observadas as condições do edital.	-x-x-x-x-x-	66.270,95

OBSERVAÇÃO: quanto ao licitante, deve este obrigatoriamente observar as seguintes diretrizes:

- 1) a empresa contratada deverá apresentar ART quitada de execução dos itens contratados;
- 2) a contratada fará a abertura de canaletas, vigas, pisos, paredes, e ou qualquer elemento estrutural, sendo que o contratante (Município de Salvador das Missões) fará a recomposição;
- 3) a execução da obra de instalação do material elétrico por parte da empresa contratada se dará paulatinamente, de acordo com o andamento das obras tocadas pelo contratante (Município de Salvador das Missões);
- 4) deverá a empresa contratada manter permanente disponibilidade de seu responsável técnico e funcionários estarem na obra em no máximo 1h (uma hora) após ser solicitado pelo contratante (Município de Salvador das Missões), para fins de execução dos serviços na conformidade e extensão do solicitado no local;
- 5) o pagamento, quanto ao item 01, se dará mediante a realização de medições, de acordo com o efetivamente executado;
- 6) em hipótese alguma serão pagos materiais em obra não devidamente instalados;
- 7) a empresa contratada deverá realizar o levantamento e verificar as reais condições da obra, não sendo admitido aditivos, salvo quando solicitadas alterações em projeto pelo contratante (Município de Salvador das Missões), registradas em diário de obra;
- 8) a empresa contratada deverá fornecer EPI's aos seus funcionários e adequar-se às normas de segurança vigentes;
- 9) a participação no presente certame implica, de parte da empresa contratada, inequívoca ciência da real situação da obra;
- 10) o valor cotado é fixo e irremovível; e,
- 11) os casos omissos nos editais e planilhas, deverão ser executados de acordo com as normas vigentes e de acordo com a boa técnica.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

ANEXO II - EDITAL nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

ANEXO III - EDITAL n° 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador da Cédula de Identidade n°
....., expedida pela, CIC N°.....para participar
em procedimento licitatório, consistente na LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL EDITAL n°. 006/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido
procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

ANEXO IV - EDITAL n° 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 006/2018.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

ANEXO V - EDITAL nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE VISTORIA

Salvador das Missões (RS), 26 de abril de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2018, que a empresa visitou o local das obras e serviços, nesta data, estando completamente a par da atual situação da obra e dos serviços licitados.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Município de Salvador das Missões
Pedro Luis Kraemer, Engenheiro Civil



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

ANEXO VI - EDITAL nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de bens, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**, inscrito no CNPJ 93592731/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor DANIEL GORSKI, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, nos termos da Licitação nº. 006/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal regulamentador, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº. 006/2018, obriga-se a **aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços elétricos na escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Afonso Rodrigues, localizado na Vila Santa Catarina, Salvador das Missões**, com as especificações conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Discriminação

1.1.1 – Os materiais deverão estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta financeira, entregues e instalados (no caso do material elétrico), no Município de Salvador das Missões, sem custo adicional para este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS

2.1 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada a contar da SOLICITAÇÃO, ainda que fracionadamente e na conformidade da listagem que compõe o edital como anexo, e conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser expedida pela Secretaria Municipal da Educação, tendo como local de entrega e execução a Secretaria Municipal da Educação, sem ônus ao Município, no prazo do contrato.

2.2 – Especificamente quanto ao material elétrico, estas serão as diretrizes a serem observadas pela contratada:

- a empresa contratada deverá apresentar ART quitada de execução dos itens contratados;

- a contratada fará a abertura de canaletas, vigas, pisos, paredes, e ou qualquer elemento estrutural, sendo que o contratante (Município de Salvador das Missões) fará a recomposição;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

- a execução da obra de instalação do material elétrico por parte da empresa contratada se dará paulatinamente, de acordo com o andamento das obras tocadas pelo contratante (Município de Salvador das Missões);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2 - Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.4. Especificamente quanto ao material elétrico, estas serão as diretrizes a serem observadas pela contratada:

- a empresa contratada deverá apresentar ART quitada de execução dos itens contratados;

- a contratada fará a abertura de canaletas, vigas, pisos, paredes, e ou qualquer elemento estrutural, sendo que o contratante (Município de Salvador das Missões) fará a recomposição;

- a execução da obra de instalação do material elétrico por parte da empresa contratada se dará paulatinamente, de acordo com o andamento das obras tocadas pelo contratante (Município de Salvador das Missões);

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos materiais fornecidos pagará a Contratante à Contratada o valor total de R\$ xxxxxxxx (xx).

4.2 – O pagamento será efetuado após entrega dos materiais e execução dos serviços, da nota fiscal-fatura pelo contrato, em até 60 (sessenta) dias após estes eventos.

4.3 – Especificamente quanto ao material elétrico, estas serão as diretrizes a serem observadas pelo licitante vencedor:

- o pagamento, quanto a este item, se dará mediante a realização de medições, de acordo com o efetivamente executado;

- em hipótese alguma serão pagos materiais em obra não devidamente instalados;

- a empresa contratada deverá fornecer EPI's aos seus funcionários e adequar-se às normas de segurança vigentes;

- a participação no certame licitatório implica, de parte da empresa contratada, inequívoca ciência da real situação da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 – Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 – Os preços não serão alterados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

CLÁUSULA SETIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

7.1 - À CONTRATADA caberá:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- e) a empresa contratada deverá apresentar ART quitada de execução dos itens contratados;
- f) a contratada fará a abertura de canaletas, vigas, pisos, paredes, e ou qualquer elemento estrutural, sendo que o contratante (Município de Salvador das Missões) fará a recomposição;
- g) a execução da obra de instalação do material elétrico por parte da empresa contratada se dará paulatinamente, de acordo com o andamento das obras tocadas pelo contratante (Município de Salvador das Missões);
- h) o pagamento, quanto ao material elétrico, se dará mediante a realização de medições, de acordo com o efetivamente executado;
- i) em hipótese alguma serão pagos materiais em obra não devidamente instalados;
- j) a empresa contratada deverá realizar o levantamento e verificar as reais condições da obra, não sendo admitido aditivos, salvo quando solicitadas alterações em projeto pelo contratante (Município de Salvador das Missões), registradas em diário de obra;
- k) a empresa contratada deverá fornecer EPI's aos seus funcionários e adequar-se às normas de segurança vigentes;
- l) a participação no certame licitatório implica, de parte da empresa contratada, inequívoca ciência da real situação da obra; e,
- m) os casos omissos nos editais e planilhas, deverão ser executados de acordo com as normas vigentes e de acordo com a boa técnica.

7.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta por conta das dotações orçamentárias:

1.041 – Construção, Ampliação e Reforma - Fundamental

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1 – Os materiais tem garantia mínima de 06 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

12.1 - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3 - A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elege-se o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Salvador das Missões, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.